



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Estado da Paraíba

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020

C.G.C. 08.993.925/0001-92

Lei nº 009/00

Em, 02 de janeiro de 2001

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE- PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), o subsídio do Prefeito Constitucional de Barra de Estado da Paraíba, observando o disposto no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, que dá nova redação ao inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

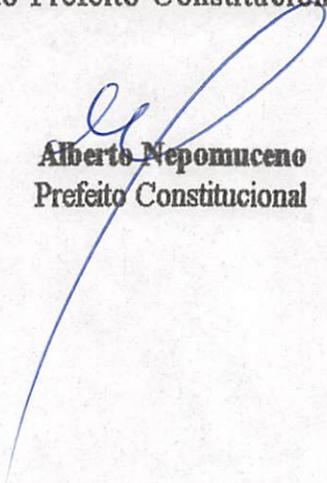
Artigo 2º - Fixa em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, observando o que dispõe o Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fixa em R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), o subsídio dos Secretários da Administração Municipal.

Artigo 4º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários fixados nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, somente poderão ser alterados através de Lei específica, observando a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o Artigo 3º, inciso X da Emenda Constitucional Nº 19 de 05 de junho de 1998.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa, em
02 de janeiro de 2001.**



**Alberto Nepomuceno
Prefeito Constitucional**